



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SC

Contrato nº 19287289-GESCON/SELOG/SR/PF/SC

Processo nº 08490.005158/2020-65

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
DE ENGENHARIA Nº 09/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA SUPERINTEN-DÊNCIA REGIONAL DE  
POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CATARINA, E A EMPRESA  
PAVISUL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

A UNIÃO, através da Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede nesta Capital, à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, órgão específico de estrutura regimental do Ministério da Justiça e Segurança Pública, neste ato representada por seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal **LUIZ CARLOS KORFF ROSA FILHO**, CPF nº 566.870.790-34 e RG nº 8047141265 - SSP/RS, de acordo com a delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 14.924 de 14 de maio de 2021, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Federal, publicada no Boletim de Serviço nº 91, de 17/05/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAVISUL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.358.758/0001-70, sediada na Rua Tibúrcio de Oliveira 471, Novo Mundo, Gravataí/RS, CEP 94060-600, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua representante legal a Senhora **RITA DE CASCIA CORREA GUIMARÃES**, portadora da Carteira de Identidade nº 6058701886 - SJS/DI/RS e CPF nº 763.629.570-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 08490.005158/2020-65 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2021 - SR/PF/SC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia no pátio de veículos apreendidos da Delegacia de Polícia Federal em Dionísio Cerqueira, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Serviço: Reforma PÁTIO DCQ			Local:		DCQ	Mês Ref.	
Proprietário: Polícia Federal						Total	
ITEM	Discriminação de serviços		Unid.	Quant.	Valor	Total	Total com BDI
1	<b>Serviços preliminares</b>					R\$ 2.676,84	R\$ 3.292,51
1.1	Locação de container - barracão de obra com banheiros	mês	2,00	R\$ 590,37	R\$ 1.180,74	R\$ 1.452,31	
1.2	Placa de obra em lona e fixada em estrutura de madeira 1,5x2,0m	m²	6,00	R\$ 249,35	R\$ 1.496,10	R\$ 1.840,20	
2	<b>Execução de alambrado</b>					<b>R\$ 67.573,11</b>	<b>R\$ 83.114,93</b>
2.1	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento	m³	50,00	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00	R\$ 2.398,50	
2.2	Escavação manual de vala com profundidade menor a 1,3m	m³	12,25	R\$ 59,30	R\$ 726,43	R\$ 893,50	
2.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para viga bladrame em chapa de madeira	m²	90,00	R\$ 85,39	R\$ 7.685,10	R\$ 9.452,67	
2.4	Armação de bloco, viga baldrame e pilares, aço CA50	kg	370,20	R\$ 7,17	R\$ 2.654,33	R\$ 3.264,83	
2.5	Almbrado em tubos de aço galvanizado, com costura, diâmetro 2", altura 2,0 m + 0,5 m de cabeça em "Y", fixados a cada 2,0 m em blocos de concreto, com tela de arame galvanizado, fio 12bwg e malha 3", formando quadros 2x2m, exceto mureta	m²	230,00	R\$ 98,15	R\$ 22.574,50	R\$ 27.766,64	
2.6	Impermeabilização com emulsão asfáltica, duas demãos	m²	38,10	R\$ 16,13	R\$ 614,55	R\$ 755,90	
2.7	Tapume com telha metálica	m²	230,00	R\$ 85,00	R\$ 19.550,00	R\$ 24.046,50	
2.8	Concretagem de viga baldrame com uso de jerica, fck=25mpa, 45x30 cm	m³	13,50	R\$ 474,00	R\$ 6.399,00	R\$ 7.870,77	
2.9	Concertina em aço galvanizado, espiral de 45 mm	m	100,00	R\$ 41,63	R\$ 4.163,00	R\$ 5.120,49	
2.10	Carga manual de entulho com caminhão basculante 6 m³	m³	55,00	R\$ 18,89	R\$ 1.038,95	R\$ 1.277,91	
2.11	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada	m³	55,00	R\$ 3,95	R\$ 217,25	R\$ 267,22	
3	<b>Pavimentação</b>					<b>R\$ 83.636,08</b>	<b>R\$ 102.872,38</b>
3.1	Limpeza mecanizada de terreno (vegetação rasteira) inclusive carga, transporte e descarte	m²	600,00	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00	R\$ 2.944,62	
3.2	Escavação mecanizada de vala com profundidade de até 1,5 m, com retroescavadeira, largura menor que 0,8m em solo de 1ª cat - terraplanagem e drenagem	m³	336,00	R\$ 10,59	R\$ 3.558,24	R\$ 4.376,64	
3.3	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica, largura até 1,5, profundidade de 1,5m a 3,0 m em solo de 1ª cat	m³	168,00	R\$ 10,50	R\$ 1.764,00	R\$ 2.169,72	
3.4	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6m³ - Carga com escavadeira hidráulica e descarga livre	m³	336,00	R\$ 4,03	R\$ 1.354,08	R\$ 1.665,52	
3.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30km	m³	336,00	R\$ 1,11	R\$ 372,96	R\$ 458,74	
3.6	Tubô de concreto para redes coletoras de águas pluviais, D 400mm, instalado em local com baixo nível de interferências	m	100,00	R\$ 98,00	R\$ 9.800,00	R\$ 12.054,00	
3.7	Boca de bueiro simples tubular D=0,4m em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais	u	5,00	R\$ 725,32	R\$ 3.626,60	R\$ 4.460,72	
3.8	Compactação mecanizada de sub base para pavimentação	m³	60,00	R\$ 6,03	R\$ 361,80	R\$ 445,01	
3.9	Execução e compactação de base para pavimentação com brita graduada simples e=15cm (incluída área de reassentamento de blocos)	m³	90,00	R\$ 109,00	R\$ 9.810,00	R\$ 12.066,30	
3.10	Camada drenante de areia média e=5cm (incluída área de reassentamento de blocos)	m³	30,00	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.690,00	
3.11	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado	m²	233,60	R\$ 54,00	R\$ 12.614,40	R\$ 15.515,71	
3.12	Execução de pátio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural 20x10cm e=6cm (incluindo compactação e areia selante)	m²	600,00	R\$ 58,30	R\$ 34.980,00	R\$ 43.025,40	
4	<b>Instalações Elétricas</b>					<b>R\$ 1.196,00</b>	<b>R\$ 1.471,08</b>
4.1	Locação de andaime tubular	m²xmês	50,00	R\$ 6,00	R\$ 300,00	R\$ 369,00	
4.2	Refletor para poste LED 50W - IP67 - fornecimento e instalação	u	2,00	R\$ 98,00	R\$ 196,00	R\$ 241,08	
4.3	Fornecimento e instalação de kit motor Rossi DZ4 BiTurbo 800 kg 1/3 deslizante com cremalheira e dois controles	u	1,00	R\$ 680,00	R\$ 680,00	R\$ 836,40	
4.4	Substituição de relé fotoelétrico para comando de iluminação externa	u	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 24,60	
5	<b>Pinturas</b>					<b>R\$ 10.756,81</b>	<b>R\$ 13.230,88</b>
5.1	Pintura com tinta tipo zarcão sobre perfil petálico	m²	460,00	R\$ 7,48	R\$ 3.440,80	R\$ 4.232,18	
5.2	Pintura de faixa com tinta acrílica para piso (marcação de vagas) espessura 10cm	m²	19,00	R\$ 16,69	R\$ 317,11	R\$ 390,05	
5.3	Pintura de superfície metálica com esmalte sintético acabamento acetinado	m²	460,00	R\$ 15,22	R\$ 6.998,90	R\$ 8.608,65	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 165.838,84</b>	<b>R\$ 203.981,78</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 05/07/2021 e encerramento em 04/12/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A vigência da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias, sendo o prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, iniciados em até 5 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo mediante termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 203.981,80** (duzentos e três mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200370/00001

Fonte de Recurso: 0174020227

Natureza de Despesa: 449051

PI: PF99E000221

NE: 2021NE000188

Parágrafo único: No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 10.199,09 (dez mil, cento e noventa e nove reais e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Contrato, observadas as condições previstas no Edital.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. A contratante poderá reter valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimento, do montante a pagar, devidos pela contratada.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de 6.1.1. institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Florianópolis/SC-Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 29 de junho de 2021.

**LUIZ CARLOS KORFF ROSA FILHO**  
CONTRATANTE

**RITA DE CASCIA CORREA GUIMARÃES**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1 – GRACE ANDREANI FASCIN - MAT. 16.387

2 – NICOLE HOLZ - MAT. 21.111



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cascia Correa Guimarães**, Usuário Externo, em 02/07/2021, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS KORFF ROSA FILHO**, Superintendente Regional, em 08/07/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GRACE ANDREANI FASCIN**, Gestor de Contrato, em 09/07/2021, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NICOLE HOLZ**, Gestor de Contrato, em 09/07/2021, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19287289** e o código CRC **CF775888**.